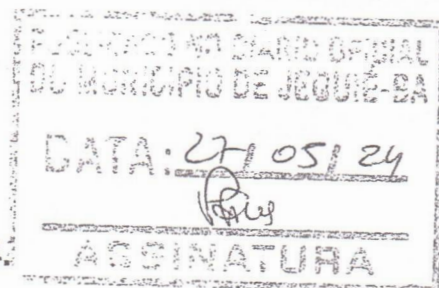




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 2.397

EM 27 DE MAIO DE 2024.

“ CRIA O DIA MUNICIPAL DO CLUBE DE AVENTUREIROS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Clube de Aventureiros** a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal do Clube de Aventureiros tem como objetivo reconhecer e celebrar o papel dos Clubes de Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia na promoção de atividades educativas, sociais e recreativas para crianças e adolescentes, contribuindo para o seu desenvolvimento integral.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal promover ações e eventos em comemoração ao Dia Municipal do Clube de Aventureiros em colaboração com as instituições e comunidades locais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.397 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 27 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO